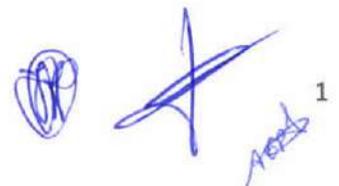




DECISÃO ADMINISTRATIVA

A Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o edital do Tomada de Preços nº 001/2022 – PMS/PI, Processo Administrativo nº 017/2022, como também às normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais previsões legais atinentes a matéria, vem informar o resultado da análise da documentação de habilitação apresentada pelos licitantes, onde foi verificado que:

A empresa **ÁPICE CONSTRUÇÕES LTDA** não apresentou a Certidão negativa de Débitos emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE), item VIII alínea “c” do edital, também não apresentou a comprovação solicitada do item VII, alínea “c”, do edital, estando a mesma **INABILITADA**. A empresa **RUAN CONTRUÇÕES E SERVIÇOS DE EMGENHARIA LTDA – ME (INDEPENDENCIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇO)**, não apresentou o atestado de capacidade técnica conforme previsto no Edital, no item VI, alínea ‘b’, estando a mesma **INABILITADA**. A empresa **ATHOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME (ATHOS ENGENHARIA E CONTRUÇÕES)**, apresentou a certidão de dívida ativa do estado vencida e a mesma não usufrui do benefício de microempresa para apresentação de nova certidão dentro do prazo previsto em lei, também não apresentou a certidão CEIS descumprindo o item VIII, alínea “a” estando a mesma **INABILITADA**. A empresa **ENG. SERV. E LOCAÇÕES LTDA (ENG. SERV. LOCAÇÕES)** não apresentou todas as alterações contratuais referentes ao contrato social da mesma, apresentou seus documentos RG, Certidão municipal, acervo técnico, atestado de capacidade técnica em cópia simples sem a presença do original para devida conferência em sessão, assim como não apresentou as declarações do item VI, alínea “c”, e alínea “e”, também não comprovou o vínculo empregatício do seu responsável técnico de acordo com o item VI, d.2.2, alínea “d” estando a mesma **INABILITADA**. A empresa **VAGNER LEAL IBIAPINO – ME (CONCRETIZE CONSTRUTORA)** não apresentou a certidão expedida pelo CREA da sede ou filial da licitante onde consta o registro do profissional como responsável técnico, conforme consta no item VI, d.2.2, alínea “d”, do Edital, bem como não apresentou a CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, prevista no item II, alínea d do Edital, estando a mesma **INABILITADA**. As empresas **GMC CONSTRUÇÕES LTDA – ME, MÔNICA DA SILVA SANTOS ME (MIX CONSTRUÇÕES), PICOS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI e AMARO COELHO CONSTRUÇÕES LTDA** apresentaram toda a sua documentação de habilitação de acordo com as exigências do edital, estando as mesmas devidamente **HABILITADAS** no certame.



1

EM BRANCO



Ficam as empresas comunicadas desde já, que dispõem do prazo de 5 (cinco) dias úteis, de acordo com o artigo 109, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, a contar da data posterior a intimação do ato, para a interposição de recurso.

Santana do Piauí, 25 de fevereiro de 2022.

Jonieldon Rocha Rodrigues

Jonieldon Rocha Rodrigues
Presidente da CPL

